



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo - CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - <http://www.tre-mt.jus.br/>**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2022**

Processo Administrativo Eletrônico - SEI nº 05773.2022-0

Pregão nº 44/2022

A UNIÃO, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso**, situado na Av. Rubens de Mendonça n.º 4.750, Centro Político Administrativo– Setor “E”, em Cuiabá/MT, inscrito no CGC/MF sob o n.º 05.901.308/0001-21, representado, neste ato, por seu Diretor-Geral, **Mauro Sérgio Rodrigues Diogo**, servidor público efetivo do quadro permanente de servidores do TRE-MT, matrícula nº 10507102, residente e domiciliado nesta Capital, conforme dispõe Regimento Interno de sua Secretaria e a Portaria da Presidência nº 117/2018, art.3º, Inciso II, alínea “e”, doravante designada simplesmente órgão gerenciador, em face do Pregão nº 44/2022, **resolve registrar** o preços apresentado pela empresa **RB Grafica Digital LTDA**, CNPJ: 16.951.665/0001-10, com sede à Rua Orozimbo Ribeiro nº 635, Bairro Santa Mônica, Uberlândia/ MG - CEP: 38408-242 Telefone: (34) 3224-0707, Email: licitacao@rbdigital.com.br, neste ato representada por sua sócia proprietária, **Luciana Alves de Rezende**, brasileira, Empresária, inscrita no CPF nº 001.103.826-84; classificada em primeiro lugar, por item, para futura e eventual aquisição de material de consumo: Material Gráfico, para serem utilizados na preparação e realização das Eleições Gerais de 2022, nesta capital e interior do Estado de Mato Grosso, **sujeitando-se** as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº **7.892/2013**, Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata:

1.1. DO OBJETO:

1.1.1 A presente Ata de Registros de Preços tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual, aquisição de material de consumo: Material Gráfico, para serem utilizados na preparação e realização das Eleições Gerais de 2022, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do edital do Pregão nº 46/2022, conforme a seguir::

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDDE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01	Cartaz Indicativo de Seção/Preferência para Votar/ art.39-A	própria	20.000	R\$ 0,63	12.600,00
05	Cartaz no formato A2 (modelo 3)	própria	15.000	R\$ 0,65	9.750,00
06	Cartaz "Indicativo de Seção ou novo modelo"	própria	10.000	R\$ 0,25	2.500,00

1.2. O quantitativo será adquirido de acordo com a necessidade e conveniência do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso e do órgão participante, mediante emissão de Nota de Empenho, devendo ser observado as regras do Edital do Pregão nº 44/2022 e do Termo de Referência.

1.2.1. A empresa tem o prazo de **05** (cinco) dias úteis para retirada ou confirmação de recebimento da Nota de Empenho ou assinar o contrato, se for o caso.

1.3. DA FISCALIZAÇÃO: As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas quando da emissão de Nota de Empenho, conforme solicitação do ocupante do cargo: Chefe da Seção de Material-TRE/MT, titular ou substituto, que ficam, desde já, designados para acompanhamento e fiscalização desta Ata.

1.4. DA CONFEÇÃO E ENTREGA DO MATERIAL GRÁFICO:

1.4.1. Serão concedidos prazos para retirada dos modelos, entrega de provas e entrega final do material, conforme coluna “Cronograma de Execução” do Anexo I, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho, a qual deverá ser retirada no prazo de 05 (cinco) dias úteis seguintes à notificação de efetiva aquisição dos materiais.

1.4.2. Para contagem dos prazos mencionados no “Cronograma de Execução” do Anexo I, serão considerados os sábados, domingos e feriados.

1.4.3. A entrega e o recebimento do material produzido será nas dependências do Órgão Gerenciador e Participante, nos prazos estipulados na coluna “Cronograma de Execução” do Anexo I deste Termo, durante o horário de expediente, de segunda a sexta-feira, mediante prévio contato telefônico com o responsável pelo recebimento.

a) Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso:

Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.750, Centro Político Administrativo – Setor “E”, Cuiabá/MT

Seção de Material do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso.

Contato: Chefe da Seção de Material - E-mail: sm@tre-mt.jus.br - Telefones: (65) 3362-8000//8122.

1.4.4. Eventual pedido de dilação deste prazo deverá ser entregue, tempestivamente, dentro de prazo de entrega, no Protocolo deste Tribunal, ou enviado, por meio eletrônico, no E-mail: cmp@tre-mt.jus.br, sob pena de indeferimento.

1.4.5. Uma vez notificada de que este Tribunal efetivará a aquisição, a empresa deverá, nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, retirar a nota de empenho.

1.4.5.1. A **entrega dos produtos será realizada de forma imediata**, de acordo com a descrição dos materiais, acompanhados concomitantemente de apenas uma nota fiscal correspondente, a qual deverá ser preenchida de acordo com as especificações apresentadas na nota de empenho respectiva.

1.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.6. A presente Ata tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

1.7. A utilização desta ARP observará o disposto no Decreto nº 7.892/2013.

1.8. Da revisão e cancelamento

1.8.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

1.8.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

1.8.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

1.8.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1.8.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

1.8.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

1.8.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

1.8.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

1.8.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

1.8.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

1.8.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

1.8.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

1.8.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

1.8.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

1.8.8.1. por razão de interesse público; ou

1.8.8.2. a pedido do fornecedor.

1.9. Esta Ata não será objeto de adesão por outros órgãos da administração pública.

1.10. O eventual fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições do Edital do Pregão do preâmbulo desta e Anexos, notadamente o Termo de Referência, além das disposições constantes da proposta apresentada pelo licitante vencedor, que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste documento, no que não o contrarie.

Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, este instrumento será assinado digitalmente (certificado digital) ou, em caso de impossibilidade, impresso e assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

TRE/MT:

Mauro Sérgio Rodrigues Diogo

Diretor-Geral do TRE-MT

FORNECEDOR:

Luciana Alves de Rezende

Sócia proprietária

05773.2022-0

0465142v6